###### CONTRATO Nº 001 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA E

###### DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INFORMATIVA DA

###### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALE VERDE**,pessoajurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no. 01.691.660/0001-29, com sede na Avenida Assis Brasil, centro, nesta Cidade de Vale Verde (RS), neste ato representada pela Presidente, **Débora Rosa da Silva,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Henrique Leindecker, Município de Vale Verde/RS, aqui simplesmente denominada de **ÓRGÃO CONTRATANTE**; e, de outro **MORAES COMUNICAÇÕES – ANDERSON MORAES**, CNPJ: 04.405.713/0001-96 Capela dos Cunha, Nº 453 96.685-000 - Passo do Sobrado, RS Telefone: (51) 99844-4002, aqui denominada de EMPRESA CONTRATADA, ajustam, entre si, a prestação de serviço de veiculação de matéria informativa da Câmara Municipal de Vale Verde, mediante as seguintes clausulas e condições:

1. **Do Objeto:**

* O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de divulgação, veiculadas através de jornal, em, no mínimo, quatro edições mensais, de matérias informativas da Câmara de Vereadores de Vale Verde, especialmente no que tange às atividades realizadas pelos Edis bem como a transmissão ao vivo das sessões da Câmara pelo Facebook.

1. **Do Regime de Execução e Forma de Fornecimento**

* Os serviços serão prestados pela **Empresa Contratada** através de coleta das informações junto à Câmara Municipal de Vereadores, redação do texto final e divulgação da matéria nas edições do **Gazeta Popular.**
* As informações serão divulgadas, preferencialmente em página central do Jornal, com dimensão de doze(12) centímetros por vinte e seis(26) centímetros, sob o título de **“Informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Vale Verde”**, com indicação de informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Vale Verde.
* As matérias serão divulgadas após verificação do texto definitivo pela Mesa da Câmara de Vereadores, sendo que eventuais alterações no texto serão executadas pela **Empresa Contratada**, após indicação do **Órgão Contratante.**
* As sessões da Câmara serão transmitidas via Facebook ao vivo, fornecendo os equipamentos necessários para tanto.

**3. Preço e das Condições de Pagamento:**

* Pelos serviços objeto do presente contrato, o **Órgão contratante** pagará à **Empresa Contratada** o valor de **R$ 1.100,51 (hum mil e cem reais e cinquenta e um centavos) mensais pelas publicações mais R$ 733,67 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) pela transmissão das sessões, totalizando R$ 1.834,18( hum mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) mensais pelos dois serviços**, pagos até o quinto dia do mês subsequente ao das publicações.
* Constituirá encargo exclusivo da **Empresa Contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
* O pagamento do valor somente será efetuado mediante a apresentação da competente nota fiscal.

**4. Do Prazo de Entrega do Objeto**

* Os serviços ora pactuados serão prestados pela **Empresa Contratada**, **iniciando-se em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025**, sendo que o mesmo estará suspenso durante os períodos de recesso parlamentar.

**5. Das Despesas**

* As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**6. Das Penalidades**

* É fixada a multa contratual de 20% sobre o valor total do objeto ora contratado, caso as partes descumprirem com quaisquer cláusulas deste Contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá às partes da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7. Da Rescisão**

* O **Órgão Contratante** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX e parágrafos, da Lei no 14.133/2021, mediante o pagamento dos prejuízos sofridos pela outra parte.

**8. Da Cessão e Transferência**

* O objeto deste instrumento e ele próprio não poderá ser passível de cessão ou transferências a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado, exceto em casos especiais, devidamente justificados, e a critério do **Órgão Contratante.**

**9. Das Responsabilidades:**

* O **Órgão Contratante** não se responsabiliza, civil ou penalmente, por quaisquer matérias, textos, imagens ou palavras veiculadas no jornal sem a prévia aprovação da Mesa da Câmara de Vereadores.
* A **Empresa Contratada** assume a responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas referentes aos serviços que vier a utilizar, independentemente do tipo de vínculo, como também obrigações comerciais e tributárias referente à execução deste Contrato, devendo comprovar o adimplemento bimestralmente.
* A **Empresa Contratada** deverá manter responsável técnico, nos termos da legislação especial.

**10 Do Foro:**

* Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara (RS), independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento, o **Órgão Contratante** e a **Empresa Contratada,** em três vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas a tudo presente.

Vale Verde, 01 de janeiro de 2025.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MORAES COMUNICAÇÕES** |  | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |
| Empresa Contratada – Anderson Moraes |  | Órgão Contratante – Débora Rosa daSilva |

TESTEMUNHAS:

SILVIA MEURER DOS SANTOS ADRIANO PIMENTEL PALHARES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**003/2025**

**Dispensa de Licitação nº 001/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art.75§2 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vale Verde, 01 de janeiro de 2025.

**OBJETO:**

Contratação de EMPRESA JORNALISTICA, com abrangência regional que circule por todo interior do município, para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal e serviço de transmissão das sessões da Câmara pelo Facebook.

**TERMO DE VIABILIDADE**

# Conforme verificação na Lei de meios em execução, consideramos viável a contratação da Empresa Moraes Comunicações para serviços de divulgação, dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Ficam consignados os recursos financeiros na seguinte dotação orçamentária:

Vale Verde, 01 de janeiro de 2025.

## Débora Rosa da Silva

Presidente

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a Dispensa de Licitação, assim identificada:

a) Processo Nº: 003/2025

b) Modalidade: Dispensa de Licitação

c) Objeto: Contratação de EMPRESA JORNALISTICA, com abrangência regional que circule por todo interior do município, para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

02 – Indicação do Recurso – Dotação Orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**LEGISLATIVA**

**AÇÃO LEGISLATIVA**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**DESPESAS CORRENTES**

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00**

Vale Verde, 01 de janeiro de 2025.

## Débora Rosa da Silva

Presidente do Legislativo

Vale Verde-RS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/91 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

b) Nº: 001/2025

c) Objeto: Contratação de EMPRESA JORNALISTICA, com abrangência regional que circule por todo interior do município, para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

02 – Fornecedor: Moraes Comunicações, CNPJ: 04.405.713/0001-96.

03 – Valor: R$ 1.100,51 (hum mil e cem reais e cinquenta e um centavos) mensais pelas publicações, mais R$ 733,67 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) mensais nas transmissões das sessões pelo Facebook.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**LEGISLATIVA**

**AÇÃO LEGISLATIVA**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**DESPESAS CORRENTES**

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00**

Vale Verde, 01 de janeiro de 2025

## Debora Rosa da Silva

Presidente do Legislativo

Vale Verde-RS